

L I D O
Na Sessão de 16/05/17
Secretário (a)



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

ENTRADA EM 16/05/17

SECRETÁRIO (a)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2017

“Dispõe sobre autorização para alienação gratuita de bem público municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, Estado de Mato Grosso Do Sul, Derlei João Delevatti no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 84, VI da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER que a Câmara Municipal de Porto Murtinho/MS, **Aprovou** e, ele **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93, autorizado a doar parte de propriedade do Município de Porto Murtinho para a União/Exército Brasileiro, com a finalidade de construção de antenas para monitoramento da faixa de fronteira.

Parágrafo Único. A parte do imóvel a ser doada corresponde a uma área de 12,06 x 20,30 metros, delimitada pelo polígono retangular cujos vértices são os seguintes: ponto P1 E: 439481,09 e N: 7596010,18; ponto P2 E: 439481,01 e N: 7596030,47; ponto P3 e: 439493,08 e N: 7596030,52 e P4 E: 439493,15 e N: 7596010,22, localizada dentro de uma área maior, Fazenda Santa Cruz, cujos limites e confrontações constam na matrícula n. 5.127, livro 2, Registro Geral.

Art. 2º Todas as despesas com a lavratura e posterior registro da escritura pública, bem como, eventuais despesas referente à doação objeto desta Lei serão suportadas pela donatária.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho, 25 de abril de 2017.


DERLEI JOÃO DELEVATTI
Prefeito Município Porto Murtinho

RUA PEDRO CELESTINO, S/N – EDIFÍCIO JORGE ABRÃO - CENTRO
FONE: (67) 3287-4500





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
GABINETE DO PREFEITO

FL. n° 002

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 009, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Nobres Vereadores,



Submeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 009/2017, que autoriza a doação de área à União Federal, com destinação ao Exército Brasileiro.

Essa alienação gratuita é de suma importância, pois é necessária para construção de um sítio de antenas, que faz parte do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira-SISFRON.

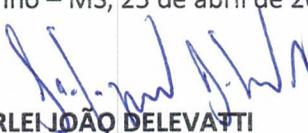
É oportuno mencionar que o supracitado sistema fundamenta-se no monitoramento da faixa de fronteira e no fluxo contínuo e seguro de dados que produzam informações confiáveis e seguras para a tomada de decisões. Para tanto, faz-se necessária a construção de torres ao longo da fronteira e em direção aos principais núcleos urbanos para a instalação de sensores e antenas.

O Município de Porto Murtinho é parte interessada, pois um dos objetivos do SISFRON é a contribuição com Órgãos de Segurança Pública e de Fiscalização (OSPF) no combate aos ilícitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira.

Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Porto Murtinho – MS, 25 de abril de 2017.


DERLE JOÃO DELEVATTI
PREFEITO MUNICIPAL



noventa e seis metros quadrados), Perímetro: 5.824,64 metros, tendo os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Flávio Semidei de Souza Lima – CREA/MT 6427/D-MS – com emissão de ART nº 11335493, a saber:- Descrição do Perímetro: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-01, situado na divisa da Fazenda Flor da Selva, e segue confrontando com o mesmo, até o vértice M-04, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M-01 segue até o vértice M-02 no azimute de 102°58'47", na extensão de 1.305,19 m; do vértice M-02 segue até o vértice M-03 no azimute de 181°34'40", na extensão de 450,75 m; do vértice M-03 segue até o vértice M-04 no azimute de 178°36'20", na extensão de 1.147,50 m, situado junto as terras da Fazenda Flor da Selva e junto a faixa de domínio da BR-267, deste segue confrontado com a BR-267, sentido Jardim - Porto Murтинho, até o vértice MD-03, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice M-04 segue até o vértice P-01 no azimute de 285°05'55", na extensão de 66,22 m; do vértice P-01 segue até o vértice P-02 no azimute de 289°12'49", na extensão de 508,63 m; do vértice P-02 segue até o vértice P-03 no azimute de 285°03'44", na extensão de 57,92 m; do vértice P-03 segue até o vértice P-04 no azimute de 277°22'13", na extensão de 62,09 m; do vértice P-04 segue até o vértice MD-03 no azimute de 271°16'32", na extensão de 166,87 m; situado em comum com a faixa de domínio da BR- 267 e junto a divisa das terras da Fazenda Santa Cruz parte Desmembrada, deste segue confrontando com a Fazenda Santa Cruz parte Desmembrada, até o vértice MD-01, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice MD-03 segue até o vértice MD-02 no azimute de 0°17'43", na extensão de 956,61 m; do vértice MD-02 segue até o vértice MD-01 no azimute de 274°53'59", na extensão de 413,23 m, situado junto as terras da Fazenda Santa Cruz parte Desmembrada com terras da Fazenda Flor da Selva, até o vértice M-01, assinalado em planta anexa como segue. Finalmente do vértice MD-01 segue até o vértice M-01, no azimute de 355°40'35", na extensão de 689,61 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 149,9496ha ou e um perímetro de 5.824,64 m. **CONFRONTAÇÕES:-** Norte: Fazenda Flor da Selva; Sul: BR-267; Leste: Fazenda Flor da Selva; Oeste: Fazenda Santa Cruz Parte Desmembrada e Fazenda Flor da Selva. AV. R\$ 44,00 – Funjecc (10%) R\$ 4,40 – Funjecc (5%) R\$ 2,20 – IssQn (5%) R\$ 2,20 – Funadep (5%) R\$ 2,64 – Funde-PGE (4%) R\$ 1,76 – FEADMP/MS (10%) R\$ 4,40. Selo Digital ALC 75416-050. Porto Murтинho, 06 de janeiro de 2016.

Titular Interina:

Carmen Leon

Portaria nº 34/15 de 30/06/2015

R-2/5.127 – Porto Murтинho, 08 de Junho de 2016. Protocolo nº 21.100. CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO.

Por Escritura Pública de instituição de Servidão Administrativa de 01 de março de 2005, lavrada no Livro nº 141, fls. 185/186, no 1º Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS, a outorgante: **Prefeitura Municipal desta cidade de Porto Murтинho-MS**, acima qualificada, proprietária do imóvel denominado Fazenda Santa Cruz, instituíram a favor da outorgada: **Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL**, com sede na Avenida Gury Marques, nº 9000, na cidade de Jardim – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, a **Servidão de Passagem**, sobre uma área de **03 há 1.792 m²** (três hectares e um mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados) de terras do imóvel objeto desta matrícula sob o n.º 5.127, com as seguintes características e confrontações, conforme Memorial descritivo assinado pelo Técnico Agrimensor José Elias da Silva – CREA /SP 0641310375 – visto 4056-MS- ART nº 24N:- Limite e Confrontações: Começa no marco MV29/P02, Km 162,14978 situado no eixo diretriz da LD138 kV SD JARDIM – SD PORTO MURТINHO; com coordenadas UTM-SAD-69, E = 439992.34 e N = 7595593.63 referentes ao Meridiano Central 57°WGr, e ao Equador; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 177°53'41" por 11,13 m até o ponto 01; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO com azimute verdadeiro de 276°45'42" por 116,70 m até o ponto 02; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO com azimute verdadeiro de 304°37'51" por 1326,54 m até o ponto 03; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 355°13'57" por 28,47 m até o ponto 04; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO com azimute verdadeiro de 124°37'51" por 1339,15 m até o ponto 05; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO com azimute verdadeiro de 96°45'42" por 107,81 m até o ponto 06; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 177°53'41" por 11,13 m até o ponto MV29/P02 marco inicial da descrição deste perímetro. **Área:** A poligonal acima

Continua na ficha nº 002...

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL**

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

5.127

FICHA

001

DATA:- Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016. Protocolo nº 20.830.

IMÓVEL:- Uma área de terras com a superfície de 180 (cento e oitenta) hectares, situada inteiramente no imóvel Santa Cruz, localizada a margem da rodovia Jardim-Murtinho, perto do local denominado Chapéu Rasgado e como ponto de partida para descrição das divisas foi tomado o marco 1, cravado junto da esquina do aramado perimetral que margeia a BR 267, segue do referido marco ao rumo de 170°30' SE por 275 metros, dividindo pelo aramado com terras de Moacyr Ayub, cravando-se o marco 2, no esquina do aramado perimetral; deste dividindo com terras de Moacyr Ayub segue o rumo de 31°15' SE por 320 metros cravando-se o marco 3, deste segue pelo referido aramado dividindo com terras da Fazenda Baio ao rumo de 39°00' SE por 96,20 metros, chegando-se ao marco 4, cravado junto ao esquina do aramado perimetral, deste segue com terras de Moacyr Ayub, ao rumo de 72°00' SE por 367,00 metros, atingindo-se o marco 5, cravado no esquina perimetral; deste segue ainda dividindo com terras de Moacyr Ayub, ao rumo de 14°30' SE por 64,80 metros, alcançando-se o marco 6, cravado junto ao esquina do aramado perimetral; deste segue ainda dividindo com terras de Moacyr Ayub ao rumo de 41°30' SE por 107,20 metros cravando-se o marco 7; deste segue dividindo com terras de Moacyr Ayub pelo aramado ao rumo de 72° SE por 351 metros chegando-se ao marco 8 cravado no esquina comum com terras de Moacyr Ayub e Eduardo Ayub e sucessores de Miguel Ayub Neto; deste segue dividindo com terras de Eduardo Ayub e sucessores de Miguel Ayub Neto ao rumo de 04°30' NE por 1.600 metros atingindo-se o marco 9; deste segue dividindo com terras de Parizotto S/A ao rumo de 71°30' NW por 1.300 metros alcançando-se o marco 10; deste segue dividindo com terras de Parizotto S/A por 1.000 metros, ao rumo de 00°30' SW alcançando-se o marco nº 1, tomado como ponto de partida. Confrontando:- ao Norte, com terras de Parizotto Cia Ltda; ao Sul, com terras de Moacyr Ayub; a Leste, com terras de Eduardo Ayub e sucessores de Miguel Ayub Neto e a Oeste, ainda com terras de Parizotto Cia Ltda. Dados do Certificado de Cadastro do imóvel no INCRA: Nº do imóvel: 42.09.004.50022. Área: 4.168. Módulos: 111. Nº de módulos: 19,45. Fração Mínima de Parcelamento: 214,2.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS, órgão com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Edifício Jorge Abrão, Centro, nesta cidade de Porto Murtinho-MS.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº 3.691, Livro 3-H- Transcrição das Transmissões, fls. 53, em 30 de junho de 1972, neste Serviço Registral. Foram apresentados os seguintes documentos:- a) CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 – Cadastro no INCRA: N.º do Código do Imóvel:- 999.911.822.558-9; Mód. Rural: 25,0000 há; N.º Mód. Rurais: 5,76; Mod. Fiscal:- 80,0000 há; N.º de Mód. Fiscais: 2,2500; F.M.P.: 3,0000 há; Nome do Imóvel:- Fazenda Chapeu Rasgado; Área Total:- 180,0000 há; Nome do Declarante:- Prefeitura Municipal de Porto Murtinho; Classificação do Imóvel:- Pequena Propriedade Improdutiva; b) Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF: 8.638.465-1, emitida via internet em 15/10/2015, com validade até 12/04/2016, Código de controle da certidão: EB06.B261.DF78.A6D2. **Emolumentos: Isento**, Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016.

Titular Interina:-

Carmen Leon

Portaria 34/15 de 30/06/2015.

AV-1/5.127 – Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016. Protocolo nº 20.830. "REMANESCENTE"

Nos termos da Certidão nº 007/2013 datada de 29/05/2013 de Contrato de Doação com Encargo, lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União - MS, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o inciso VI, do art. 13, do decreto-lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968, a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, doou a UNIÃO FEDERAL, uma área de 30 há 0504 m² (trinta hectares e quinhentos e quatro metros quadrados) de terras, desmembrada do imóvel objeto desta Matrícula, cujos limites e confrontações constam da Matrícula n.º 5.128, ficando, portanto, restando o REMANESCENTE a seguir descrito, conforme Memorial Descritivo assinado pelo conforme Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Flávio Semidei de Souza Lima – CREA/MT 6427/D-MS – com emissão de ART nº 11335493, a saber:- Uma gleba de terras com a denominação de Fazenda Santa Cruz Remanescente, situada neste Município, com a área de 149 há 9.496 m² (cento e quarenta e nove hectares e nove mil, quatrocentos e

Continua no verso...

MATRÍCULA

5.128

FICHA

001

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

DATA:- Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016. Protocolo nº 20.830.

IMÓVEL:- Uma área de 30 há 0504 m² (trinta hectares e quinhentos e quatro metros quadrados) de terras, desmembrada do imóvel denominado Fazenda Santa Cruz, situada neste Município, tendo os seguintes limites e confrontações, conforme Memorial Descritivo assinado pelo Engenheiro Agrimensor Flávio Semidei de Souza Lima – CREA/MT 6427/D-MS – com emissão de ART nº 11335493, a saber:-
Descrição do Perímetro: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice MD-01, situado em comum com terras da Fazenda Flor da Selva com terras da Fazenda Santa Cruz parte remanescente até o vértice MD-03, deste segue confrontando com terras da Fazenda Santa Cruz parte remanescente assinalado em planta anexa como segue: Do vértice MD-01 segue até o vértice MD-02 no azimute de 94°53'59", na extensão de 413,23 m; do vértice MD-02 segue até o vértice MD-03 no azimute de 180°17'43", na extensão de 956,61 m; do vértice MD-03, situado na divisa da Fazenda Santa Cruz Remanescente e junto a faixa de domínio da BR-267, deste segue confrontando com a faixa de domínio da BR-267, sentido Jardim - Porto Murtinho, até o vértice M-01, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice MD-03 segue até o vértice P-06 no azimute de 271°16'32", na extensão de 30,99 m; do vértice P-06 segue até o vértice P-06 no azimute de 280°02'35", na extensão de 41,08 m; do vértice P-06 segue até o vértice P-07 no azimute de 292°46'04", na extensão de 45,18 m; do vértice P-07 segue até o vértice P-08 no azimute de 307°14'57", na extensão de 53,27 m; do vértice P-08 segue até o vértice P-09 no azimute, de 321°18'53", na extensão de 42,32 m; do vértice P-09 segue até o vértice P-10 no azimute de 334°37'14", na extensão de 49,96 m; do vértice P-10 segue até o vértice P-11 no azimute de 341°26'21", na extensão de 393,93 m; do vértice P-11 segue até o vértice P-12 no azimute de 337°26'53", na extensão de 50,47 m; do vértice P-12 segue até o vértice P-13 no azimute de 331°41'40", na extensão de 40,86 m; do vértice P-13 segue até o vértice M-01 no azimute de 325°31'26", na extensão de 17,97 m, situado em comum com a faixa de domínio da BR-267 e Terras da Fazenda Flor da Selva, deste segue confrontando com Terras da Fazenda Flor da Selva parte Remanescente até o vértice MD-01 assinalado em planta anexa como segue: Finalmente do vértice M-01 segue até o vértice MD-01, no azimute de 355°40'35", na extensão de 386,39 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de ou 30,0504 ha ou e um perímetro de 2.522,27 m.
CONFRONTAÇÕES:- Norte: Fazenda Santa Cruz Parte Remanescente; Sul: BR-267; Leste: BR-267 e Fazenda Flor da Selva; Oeste: Fazenda Santa Cruz Parte Remanescente.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS, órgão com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Edifício Jorge Abrão, Centro, nesta cidade de Porto Murtinho-MS.

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrito sob o nº 3.691, Livro 3-H- Transcrição das Transmissões, fls. 53, em 30 de junho de 1972, neste Serviço Registral. Foram apresentados os seguintes documentos:- a) **CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL – CCIR 2014/2013/2012/2011/2010 –** Cadastro no INCRA: N.º do Código do Imóvel:- 999.911.822.558-9; Mód. Rural: 25,0000 há; N.º Mód. Rurais: 5,76; Mod. Fiscal:- 80,0000 há; N.º de Mód. Fiscais: 2,2500; F.M.P.: 3,0000 há; Nome do Imóvel:- Fazenda Chapéu Rasgado; Área Total:- 180,0000 há; Nome do Declarante:- Prefeitura Municipal de Porto Murtinho; Classificação do Imóvel:- Pequena Propriedade Improdutiva; b) **Certidão Negativa de Débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF: 8.638.465-1,** emitida via internet em 15/10/2015, com validade até 12/04/2016, Código de controle da certidão: EB06.B261.DF78.A6D2. **Emolumentos: Isento.** Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016.

Titular Interina:-

Carmen Leon
Portaria 34/15 de 30/06/2015.

R-1/5.128 – Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016. Protocolo nº 20.830. DOAÇÃO.

Doador:- MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO-MS, órgão com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.107.539/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino s/n, Edifício Jorge Abrão, Centro, nesta cidade de Porto Murtinho-MS.

Donatária:- UNIÃO FEDERAL.

Título:- Doação com encargo.

Forma do Título:- Certidão nº 007/2013 datada de 29/05/2013 de Contrato de Doação com Encargo,
Continua no verso.....

005
CERTIDÃO

MATRÍCULA

5.128

FICHA

001
VERSO

que a Prefeitura Municipal de Porto Murtinho – MS, faz a UNIÃO FEDERAL, lavrado em livro próprio da Superintendência do Patrimônio da União - MS, valendo o mesmo como Escritura Pública, de acordo com o inciso VI, do art. 13, do decreto-lei nº 147/67, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 5.421, de 25 de abril de 1968.

Valor:- R\$ 45.075,00 (quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

Condições:- Consta da Escritura, acima referida, dentre outras condições, a seguinte:- que a União compromete-se a destinar o imóvel objeto desta Matrícula, ao Ministério da Defesa - Comando do Exército – 9ª Região Militar, para construção de um estande de tiro para 2ª Companhia de Fronteira. **Selo Digital nº ALC 75418-860. Emolumentos:-** Isento. Porto Murtinho, 06 de janeiro de 2016.

Titular Interina:-

Carmen Leon
Portaria 34/15 de 30/06/2015.

R-2/5.128 – Porto Murtinho, 08 de Junho de 2016. Protocolo nº 21.100. (DE OFICIO – Art. 213, I, “a” – Lei 6.015/77). SERVIDÃO.

Por Escritura Pública de instituição de Servidão Administrativa de 01 de março de 2005, lavrada no Livro nº 141, fls. 185/186, no 1º Serviço Notarial e Registral de Jardim-MS, a Prefeitura Municipal desta cidade de Porto Murtinho-MS, retro qualificada, constituiu a favor da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A – ENERSUL, com sede na Avenida Gury Marques, nº 9000, na cidade de Jardim – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.413.826/0001-50, a Servidão de Passagem, sobre uma área de 03 há 1.792 m² (três hectares e um mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados) de terras do imóvel objeto da matrícula sob o n.º 5.127, que se estende nesta matrícula, com as seguintes características e confrontações, conforme Memorial descritivo assinado pelo Técnico Agrimensor José Elias da Silva – CREA /SP 0641310375 – visto 4056-MS- ART nº 24N:- Limite e Confrontações: Começa no marco MV29/P02, Km 162,14978 situado no eixo diretriz da LD138 kV SD JARDIM – SD PORTO MURTINHO; com coordenadas UTM-SAD-69, E = 439992.34 e N = 7595593.63 referentes ao Meridiano Central 57°WGr, e ao Equador; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 177°53'41” por 11,13 m até o ponto 01; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO com azimute verdadeiro de 276°45'42” por 116,70 m até o ponto 02; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO com azimute verdadeiro de 304°37'51” por 1326,54 m até o ponto 03; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 355°13'57” por 28,47 m até o ponto 04; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO com azimute verdadeiro de 124°37'51” por 1339,15 m até o ponto 05; deste segue confrontando com PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO com azimute verdadeiro de 96°45'42” por 107,81 m até o ponto 06; deste segue confrontando com GRUPO VICUNHA com azimute verdadeiro de 177°53'41” por 11,13 m até o ponto MV29/P02 marco inicial da descrição deste perímetro. **Área:** A poligonal acima descrita tem a área de 3,1792 há. Utilização: Cerrado – 2,9449 há; Pasto – 0,2270 há; Estrada Interna – 0,0073 há; Campo Grande 1 de novembro de 2004. Resp. Tec: José Elias da Silva – Técnico Agrimensor – CREA: 4056-Visto/MS. No imóvel e nas faixas de servidão descritas no item anterior, terá a outorgada ao direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, ampliação e inspeção de torres, cabos, eletrodutos, linhas telegráfica ou telefônicas, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que dentro ou fora da faixa, que possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da Enersul, ficando expressamente vedado nas áreas de servidão, exigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio da cultura de fácil combustão e arvores de alto porte, em proveito do imóvel desta matrícula. Porto Murtinho, 08 de junho de 2016

Titular Interina:-

E. \$ *Leandro*
EC. \$ *Talya*
Funi. \$ *Lidiane*

SERVIDÃO FEDERAL OFÍCIO
Portaria nº 34/15 de 30/06/2015
Oficial Interina

(X) Antônio G. Leon dos Santos
() Leandro Leon
() Substitutos
() Talya Ramiras
() Lidiane Leon
() Izabel Ramirez
Escriturantes autorizadas

PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

Certifico que a presente fotocópia em 01 folhas tem valor de certidão e reprodução fiel da matrícula nº 5128 do Livro nº 2. Reg. Geral deste Serviço Registral extraído dos termos do art. 19 § 1º da Lei nº 6.015/73.

Porto Murtinho-MS, 16 de MAIO de 2017

O Oficial *SM*

Garantia de Autenticidade no www.tre.jus.br/selos

Selo Digital
ANW-20800-969

MATRÍCULA

5.127

FICHA

002

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL

LIVRO Nº 2 -

REGISTRO GERAL

descrita tem a área de **3,1792 há.** Utilização: Cerrado – 2,9449 há; Pasto – 0,2270 há; Estrada Interna – 0,0073 há; Campo Grande 1 de novembro de 2004. Resp. Tec: José Elias da Silva – Técnico Agrimensor – CREA: 4056-Visto/MS. No imóvel e nas faixas de servidão descritas no item anterior, terá a outorgada ao direito de acesso e passagem para a instalação, colocação, construção, ampliação e inspeção de torres, cabos, eletrodutos, linhas telegráfica ou telefônicas, passagem de veículos e tudo o mais necessário, bem como o direito de remover, podar ou erradicar qualquer obstáculo que dentro ou fora da faixa, que possa interromper, dificultar ou ameaçar a livre transmissão de energia ou criar embaraços à execução dos serviços da Outorgada, ficando expressamente vedado aos Outorgantes, nas áreas de servidão, exigir qualquer espécie de construção, bem como efetuar o plantio da cultura de fácil combustão e arvores de alto porte, em proveito do imóvel desta matrícula. R.R\$ 87,00 – Funjecc (10%) R\$ 8,70 – Funjecc (5%) R\$ 4,35 - IssQn (5%) R\$ 4,35 - Funadep (6%) R\$ 5,22 - Funde-PGE (4%) R\$ 3,48 - Feadmp-MS (10%) R\$ 8,70. **Selo Digital ALU 53016-018.** Porto Murtinho, 08 de junho de 2016.

Titular Interina:-

Carmen Leon

Portaria nº 34/15 de 30/06/2015

SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO	
<input type="checkbox"/>	Carmen Leon
	Oficial interina
<input checked="" type="checkbox"/>	Antonio G. Leon dos Santos
<input type="checkbox"/>	Leandro Leon
	Substitutos
<input type="checkbox"/>	Talye Ramires
<input type="checkbox"/>	Lidiane Leon
<input type="checkbox"/>	Izabel Ramirez
Escriturantes autorizadas	
PORTO MURTINHO - MATO GROSSO DO SUL	

CERTIDÃO	
Certifico que a presente foi expedida em <u>02</u> folhas, com valor de certidão e registro no livro de matrículas nº <u>5127</u> do Livro nº 2, Reg. Geral deste Serviço Registral extraído dos termos do art. 1º § 1º da Lei nº 8.015/73, Porto Murtinho-MS, <u>16</u> de <u>MAIO</u> de <u>2017</u> .	
O Oficial <u>AM</u>	
Consultar e Autenticidade no www.toms.jus.br/seles	Selo Digital <u>ANW-20801-213</u>

E.	\$	<u>ISENTO</u>
EC.	\$	<u>ISENTO</u>
Funj.	\$	<u>ISENTO</u>

007

MATRÍCULA

FICHA

VERSO

EM BRANCO

EM BRANCO

Secretaria J. V. de Lencastre
Urgente []
Providenciariar [X]
Diversas []
Arquivo []
Prefeito J. V. de Lencastre



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO OESTE
3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

01/02/2017 Av Duque de Caxias, 1628 - CAMPO GRANDE (MS) - CEP 79100-900
FONE (67) 3368-5538 - FAX (67) 3368-5517 - E-mail: svcorreio@3gp.te.eb.mil.br

Ofício nº 14-Seç Patr/3º Gpt E
EB: 65265.006325/2017-97
URGENTE

Campo Grande, MS, 26 de janeiro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
DERLEI DELEVATTI
Prefeito Municipal de Porto Murinho - MS
Rua Dr Córrea, nº 396, Centro
79280-000 Porto Murinho - MS

Assunto: **cessão de área ao Exército Brasileiro para construção de um sítio de antenas do SISFRON - Fazenda Santa Cruz**

Excelentíssimo Senhor Prefeito

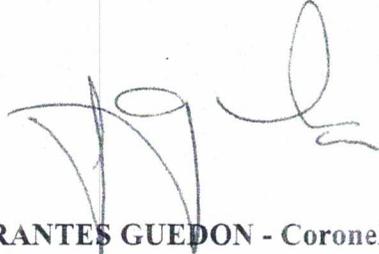
1. Decorrente da Estratégia Nacional de Defesa (2008), o **Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteira (SISFRON)** foi criado como o propósito de fortalecer a presença do Estado Brasileiro na faixa de Fronteira. Trata-se, portanto, de um Projeto de Estado que visa, entre outros objetivos, contribuir com os Órgãos de Segurança Pública e de Fiscalização (OSPF) no combate aos ilícitos transfronteiriços e ambientais na faixa de fronteira.
2. O SISFRON fundamenta-se no **monitoramento da faixa de fronteira e no fluxo contínuo e seguro de dados** (infovia) que produzam informações confiáveis e seguras para a tomada de decisões. Para tanto, faz-se necessária a construção de torres ao longo da fronteira e em direção aos principais núcleos urbanos para a instalação de sensores e antenas.
3. Pelo exposto, solicito a V S^a verificar se é possível **doar para a União/Exército Brasileiro, uma área de 12,06 x 20,30 metros**, delimitado pelo polígono retngular cujos vértices são os seguintes: **ponto P1** E: 439481,09 e N: 7596010,18; **ponto P2** E: 439481,01 e N: 7596030,47; **ponto P3** E: 439493,08 e N: 7596030,52 e **ponto P4** E: 439493,15 e N: 7596010,22, **localizado no interior da Fazenda Santa Cruz**, registrado sob a Transcrição nº 3.691, de propriedade dessa municipalidade, com a finalidade específica de utilização da área para a construção de um sítio de antenas.
4. Para dar prosseguimento ao processo de incorporação da área, e não havendo impedimento por parte de V S^a, **solicito encaminhar a este Grupamento de Engenharia um ofício no qual conste a aquiescência para a doação da área acima citada e autorização.**

Câmara Municipal de Curitiba
Fis. _____
Rub. 010

desde já, para o início da obras.

5. Por fim, informo que o Tenente-Coronel LUIZ RIBEIRO ROSA, Chefe da Seção de Patrimônio deste Grupamento de Engenharia, é o responsável pelo gerenciamento dos bens imóveis jurisdicionados ao Exército Brasileiro nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e está à disposição para esclarecimentos, atendendo pelos telefones (67) 3368-4142, ou (67) 9945-6630.

Atenciosamente,



MARCELO ARANTES GUEDON - Coronel
Comandante do 3º Grupamento de Engenharia

**"150 ANOS DA RETIRADA DA LAGUNA E DA RETOMADA DE CORUMBÁ: PERSEVERANÇA
NA DEFESA DO TERRITÓRIO E NA INTEGRAÇÃO DO OESTE"**